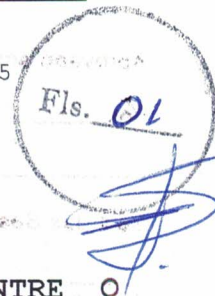




PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57



PROJETO DE LEI N° 01/2004.

REFERENDA OS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O
MUNICÍPIO DE ABATIÁ E ENTIDADES PRIVADAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica referendado nos termos do artigo 23, inc. XII da Lei Orgânica Municipal, os convênios firmados entre o Município e entidades privadas, conforme Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, parte integrante desta Lei.

Art. 2° - O prazo de vigência dos convênios é de 01 de Janeiro de 2004 a 31 de Dezembro de 2004, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá -
Estado do Paraná, aos 01 de Março de 2004.

Edeval Soares Nogueira
Prefeito Municipal

Cleomara Cardoso de Siqueira
Técnica Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57

Fis. 02.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE Nº 01/2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de referendar os convênios firmados pelo Município com as entidades privadas que atendem o interesse público.

Através das parcerias realizadas com as Associações e Conselhos, torna-se possível melhorar o atendimento social da nossa população, especialmente os mais carentes.

A participação desta Casa de Leis no referendo dos convênios é importante, mesmo sendo estes de alçada do Executivo, pois auxilia a Administração na solução dos problemas sociais que hoje enfrentamos.

Oportunamente, citamos abaixo, decisões dos nossos Tribunais dispensando a exigência de Lei para a formalização de convênios.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Exigência de autorização da Câmara de Vereadores para que o prefeito possa firmar convênios e contratos. Ofensa ao princípio da independência e harmonia dos poderes. Ação julgada procedente. [TJRS - ADI 70002904472 - TP - Rel. Des. João Carlos Branco Cardoso - J. 03.12.2001].

ADIN - LIMINAR - LEI MUNICIPAL DETERMINANDO APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE CONSÓRCIOS,

60

ccp



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57

Fls. 03

**CONTRATOS E CONVÊNIOS ENVOLVENDO INTERESSES
MUNICIPAIS - AFRONTA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS
DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA DOS PODERES -
DECLARAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO XIX
DO ART. 14 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOM
SUCESSO DO SUL - PEDIDO PROCEDENTE -** Tendo o
dispositivo impugnado invadido área privativa do
poder executivo, em total afronta aos princípios da
harmonia e independência dos poderes, a teor do
art. 7º, da Constituição Estadual, mister se faz
declarar a sua inconstitucionalidade. [TJPR - ADI
0089888-4 - [4897] - O.Esp. - Rel. Des. Antônio
Gomes da Silva - DJPR 23.04.2001].

Desta forma contando com a atenção de
Vossas Excelências, requeremos e aguardamos a aprovação desta
Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, para melhor atender nossa
população.

Atenciosamente.

Edeval Soares Nogueira
Prefeito Municipal

Cleomara Cardoso de Siqueira
Técnica Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57

Fls. 04

ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 01/2004, DE 01 DE MARÇO DE 2004,
QUE REFERENDA OS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE
ABATIÁ E AS ENTIDADES PRIVADAS.

ANEXO I

Convênio entre o Município de Abatiá - Estado do Paraná e a
ACASA - Associação Comunitária de Assistência Social de
Abatiá.

CNPJ: 80.926.975/0001-84.

Endereço: Rua São Marcos, s/nº - centro - Abatiá - PR.

Objeto: Cooperação financeira em apoio a várias ações do
Município, tais como: Apoio à família carente - Criança de
risco social; Atendimento a Criança em creche [PCM]; Apoio à
pessoa idosa [API], Programa de Erradicação do Trabalho
Infantil [PETI].

Valor total de até R\$ 9.336,58 [Nove mil, trezentos e trinta
seis reais e cinqüenta oito centavos] mensais.

Instrumento: Termo de Convênio.

Edeval Soares Nogueira
Prefeito Municipal

Cleomara Cardoso de Siqueira
Técnica Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57

Fls. 05

ANEXO II

Convênio entre o Município de Abatiá - Estado do Paraná e a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Abatiá.

CNPJ: 78.038.122/0001-64.

Endereço: Rua São Marcos, s/nº - centro - Abatiá - PR.

Objeto: Manutenção da entidade com gêneros alimentícios, materiais de expediente, didático, limpeza, esportivo, medicamentos, vestiário, gás, prestação de serviços, pequenos reparos/reparos, cestas básicas para famílias carentes, auxílio funeral, auxílio à saúde e demais despesas que se fizerem necessárias.

Valor até R\$ 6.333,33 [Seis mil, trezentos e trinta três reais e trinta e três centavos] mensais.

Instrumento: Termo de convênio.

Edeval Soares Nogueira
Prefeito Municipal

Cleomara Cardoso de Siqueira
Cleomara Cardoso de Siqueira
Técnica Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1246
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57

Fls. 06

ANEXO III

Convênio entre o Município de Abatiá - Estado do Paraná e a
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abatiá.

CNPJ: 01.498.066/1000-16.

Endereço: Rua São Marcos, s/nº, esquina com a Rua XV de
Novembro - centro - Abatiá [PR].

Objeto: Auxílio financeiro para a manutenção da entidade,
cessão de pessoal, pagamento de água, energia elétrica,
telefone, honorários contábeis, materiais escolares, materiais
de expediente, pagamento de funcionário, despesa com cartório
e encargos sociais.

Valor até R\$ 1.225,00 [Um mil, duzentos e vinte cinco reais]
mensais.

Instrumento: Convênio.

Edeval Soares Nogueira
Prefeito Municipal

Cleomara Cardoso de Siqueira
Técnica Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57

Fls. 07
[Handwritten signature]

ANEXO IV

Convênio entre o Município de Abatiá - Estado do Paraná e C.M.D.C.A. - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CNPJ: 05.040.021/0001-54.

Endereço: Rua XV de Novembro, s/nº - centro - Abatiá [PR].

Objeto: Manutenção da entidade, como material de expediente, limpeza, vestuário, estadias, prestação de serviços, pequenos consertos e demais despesas que se fizerem necessários.

Valor até R\$ 1.800,00 [Um mil e oitocentos reais] mensais.

Instrumento: Convênio.

[Handwritten signature]
Edeval Soares Nogueira
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
Cleomara Cardoso de Siqueira
Técnica Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57

Fls. 08

ANEXO V

Convênio entre o Município de Abatiá - Estado do Paraná e o Conselho Municipal de Segurança do Município de Abatiá.

CNPJ: 04.632.180/0001-85.

Endereço: Av. João Carvalho de Mello, 135 - centro - Abatiá - PR.

Objeto: Auxílio financeiro para o cumprimento das atribuições decorrentes de Lei, fornecimento de combustível para a Polícia Militar, para a Polícia Civil, pagamento de pessoal contratado, encargos sociais, serviços de informações de terceiros de interesse da segurança pública, alugueres, manutenção de viaturas, despesas de operações anti-drogas, despesas com serviços reservados das Polícias, publicações, aquisições de equipamentos eletro-eletrônicos,, manutenção de prédios e demais despesas administrativas e operacionais.

Valor até R\$ 1.500,00 [Um mil e quinhentos reais] mensais.

Instrumento: Convênio.

Edeval Soares Nogueira
Prefeito Municipal

Cleomara Cardoso de Siqueira
Técnica Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57

ANEXO VI

Fls. 09

Convênio entre o Município de Abatiá - Estado do Paraná e a
AAFAM - Associação de Assistência à Família de Abatiá.

CNPJ: 03.263.739/0001-48.

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 100 - centro - Abatiá - PR

Objeto: Manutenção da entidade com recursos municipais, para
pagamento de pessoal e encargos sociais.

Valor até R\$ 2.255,00 [Dois mil, duzentos e cinquenta cinco
reais] mensais.

Instrumento: Convênio.

Edeval Soares Nogueira
Prefeito Municipal

Cleomara Cardoso de Siqueira
Técnica Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57

Fls. 010

Anexo VII

Convênio entre o Município de Abatiá - Estado do Paraná e a
AAFAM - Associação de Assistência à Família de Abatiá.

CNPJ: 03.263.739/0001-48.

Endereço: Rua Sete de Setembro, 100 - centro - Abatiá - PR

Objeto: Manutenção da entidade, com o repasse de recursos do
PSF, PAS, Saúde Bucal, pagamento de pessoal e encargos
sociais.

Valor até R\$ 15.760,00 [Quinze mil, setecentos e sessenta
reais] mensais.

Instrumento: Convênio.

Edeval Soares Nogueira
Prefeito Municipal


Cleomara Cardoso de Siqueira
Técnica Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

AV. João Carvalho de Mello, 135 - Fone/Fax: (0xx43) 556-1222 556-1245
CEP 86.460-000 - CNPJ 75.743.567 - 0001 - 57

Fls. 011

ANEXO VIII

Convênio entre o Município de Abatiá - Estado do Paraná e a Santa Casa de Misericórdia de Abatiá.

CNPJ: 75.354.621/0001-72.


Endereço: Av. Brasil, 128 - centro - Abatiá - PR.

Objeto: Auxílio financeiro, mediante repasse de recursos financeiros governamentais de convênios e recursos próprios, destinados a prestação de serviços médicos e ambulatoriais integrantes da rede de serviço de saúde - SUS, pagamentos de médicos vinculados a programa governamental, plantões médicos, funcionários, materiais para tratamento ambulatorial, etc.

Valor até R\$ 8.000,00 [Oito mil reais] mensais.

Instrumento: Convênio.

Edeval Soares Nogueira
Prefeito Municipal


Cleomara Cardoso de Siqueira
Técnica Legislativa